



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF nº 21.888.857/0001-60**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maurício Zuanazzi ; (Secretária) Janice Elias de Moares Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Lote Único e Indivisível de Cotas Seniores do Fundo; e (ii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1) a alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Lote Único e Indivisível de Cotas Seniores do Fundo, em especial para modificação do item 4, que se refere ao prazo de duração, em conformidade com o disposto no Anexo I à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de



documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas poderão realizar as assinaturas em até (3) três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Maurício Zuanazzi
Presidente

Janice Elias de Moares Orlando
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE LOTE ÚNICO E INDIVISIVEL DE COTAS SENIORES DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF nº 21.888.857/0001-60**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE LOTE ÚNICO E INDIVISIVEL DE COTAS
SENIORES DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**
CNPJ nº 21.888.857/0001-60

O presente documento constitui o 2º Suplemento (“**Suplemento**”), referente a 1ª Emissão de Lote Único e Indivisível de Cotas Seniores (“Cotas”) do **OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “**Fundo**”), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”) emitida nos termos do regulamento do Fundo, do qual este Suplemento passa a ser parte integrante e indissociável (“**Regulamento**”).

As Cotas terão as seguintes características:

1. **Público-alvo:** Investidor Qualificado, nos termos da Instrução CVM 400.
2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento de mínimo 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
3. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas.
4. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas é 03 de maio de 2023
5. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 2 acima.
6. **Benchmark das Cotas:** As Cotas, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
7. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as

Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

8. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.
9. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 4 acima, ou em virtude da liquidação antecipada desta classe de Cotas ou do FUNDO.
10. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas serão colocadas na forma de oferta pública nos termos da alínea II, Artigo 5º, da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 e posteriores alterações ("Instrução CVM 400"), exclusivamente a investidor já cotista do Fundo.
11. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).
12. **Distribuidor:** A Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta.
13. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
14. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores que estejam em circulação, exceto com relação aos prazos, valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 26 de abril de 2023.